



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000  
E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto:contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: [www.areas.sp.leg.br](http://www.areas.sp.leg.br)

## RESOLUÇÃO N° 01/2024

**"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL À PROCEDER À DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."**

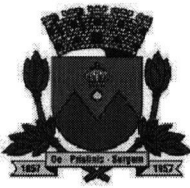
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, Ver. César Pedro da Silva, com fundamento no Art. 23, IV, da Lei Orgânica do Município de Areias, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:

**Art. 1°** - Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do veículo VW Novo Voyage CL MBV, Placa FCE 1847, ano 2016, modelo 2017, cor preta, Renavan n° 51533518660 com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal n°. 173, para Prefeitura do Município de Areias.

**Art. 2°** - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

**Art. 3°** - Este veículo, será destinado para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde - Setor Oncologia e Hemodiálise.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto:contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: [www.areias.sp.leg.br](http://www.areias.sp.leg.br)

---

**Art. 4º** - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Areias, 06 de março de 2024.

  
**Ver. CÉSAR PEDRO DA SILVA**  
Presidente

**Ver. WALDIR FERREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.

**Dra. Silvia Helena da Silva**  
Assessora Legislativa